



Of. Gab. 360/2018

Guaíba, 19 de junho de 2018.

Senhora Presidente,

Honra-nos cumprimentá-la, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 084/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 258/2018**, apresentado pelo vereador: **Arilene Pereira**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos **1- Por que não é feita a limpeza do entorno da Escola Municipal Breno Guimarães pelo Executivo Municipal? 2- A quem cabe a tarefa de recolher os entulhos: restos de obras de construção, tábuas velhas, móveis, galhos de árvores etc... que são depositados na calçada da Escola pelos moradores do Bairro, assim como a poda da vegetação no entorno da escola?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

O Município, por ora, não tem contrato firmado com nenhuma empresa para limpeza urbana e nem dispõe de equipamentos e mão de obra suficientes para atender a todas as demandas regulares, focando apenas em ações pontuais e emergenciais, até que novo contrato seja firmado.

Segundo o Código de Posturas do Município, em seu art. 29, "compete aos proprietários ou inquilinos a limpeza do passeio fronteiro ao imóvel possuído". É o Executivo Municipal que utiliza e administra o imóvel citado, competindo a ele a limpeza do passeio.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

À

Exma. Sr^a.

Ver^a. Fernanda Garcia

M. D. Presidente da Câmara Municipal, em exercício.
Guaíba/RS

